



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Processo Administrativo: 00600-00010282/2025-41-e
Data do Pedido: 14/02/2025
Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP: Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS Fabiane Ferreira de Souza - Merendeira Escolar Luiz Andre Pereira de Oliveira - Aux. de Serv. de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 - PLO-4689/2024. (x) Material permanente/equipamento. 1.1 Natureza do objeto: 1.1.1 Os bens referenciados neste ETP, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comum, conforme definido no art.6º, da Lei nº 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-00010282/2025-41-e , visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda , enviado por e-DOC 6DF4F3C8-e, e-DOC 57328E44-e e e-DOC BDCB2A95-e, que detém



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da presente necessidade e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

Também é válido explanar que a presente solicitação de aquisição de veículos com recursos provenientes das Emendas Parlamentares (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e da Emenda Impositiva Individual nº 050/2024 - PLO-4689/2024, está **intrinsecamente vinculada ao cumprimento das necessidades expressas nas referidas emendas**, as quais visam atender à melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esses recursos foram alocados com o propósito específico de suprir a demanda por veículos adequados para o transporte de materiais e pessoal, de forma a garantir maior eficiência na execução dos serviços, especialmente nas áreas de difícil acesso. Assim, a aquisição está sendo realizada com o intuito de atender às diretrizes estabelecidas pelas emendas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços e para a efetiva execução dos projetos financiados pelos recursos parlamentares.

Portanto, a necessidade de aquisição de veículos está diretamente relacionada ao cumprimento das obrigações impostas pelas emendas, sendo essencial para a continuidade das atividades previstas e para a garantia da eficácia na utilização dos recursos públicos.

2.1. Justificativa da Necessidade Apresentada através do eDOC 6DF4F3C8:

A vacinação é reconhecida como uma das mais eficazes estratégias para preservar a saúde da população e fortalecer uma sociedade saudável e resistente. Além de prevenir doenças graves, a imunização contribui para reduzir a disseminação desses agentes infecciosos na comunidade, protegendo aqueles que não podem ser vacinados por motivos de saúde.

A política de vacinação é responsabilidade do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde. Estabelecido em 1973, o PNI desempenha um papel fundamental na promoção da saúde da população brasileira. Por meio do programa, o governo federal disponibiliza gratuitamente no Sistema Único de Saúde - SUS 48



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

imunobiológicos: 31 vacinas, 13 soros e 4 imunoglobulinas. Essas vacinas incluem tanto as presentes no Calendário Nacional de Vacinação quanto as indicadas para grupos em condições clínicas especiais, como pessoas com HIV ou indivíduos em tratamento de algumas doenças (câncer, insuficiência renal, entre outras), aplicadas nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), e inclui também as vacinas COVID-19 e outras administradas em situações específicas.

O calendário nacional de vacinação contempla, na rotina dos serviços, 19 vacinas que protegem o indivíduo em todos os ciclos de vida, desde o nascimento. Entre as doenças imunopreveníveis por essas vacinas estão a poliomielite, sarampo, rubéola, tétano, coqueluche e outras doenças graves e muitas vezes fatais. O PNI é responsável por coordenar as campanhas anuais de vacinação. Essas campanhas têm como objetivo alcançar altas coberturas vacinais, garantindo a proteção individual e coletiva contra diversas doenças. Assim, o Ministério da Saúde atua em conjunto com estados, municípios e o Distrito Federal para garantir o acesso equitativo às vacinas em todo o país.

A divisão de imunização/SEMUSA, "Rede de Frio do Município de Porto Velho" é mais um braço importante do PNI - Programa Nacional de Imunização dentro do território Nacional, realizando o gerenciamento dos imunobiológicos: distribuição, controle e aplicação, das vacinas de rotinas e em campanhas, (Campanha Nacional contra o HPV, contra a Gripe, Poliomielite, Multivacinação) e intensificando a vacinação em massa da população na Rotina ou em caso de Pandemia com a Covid-19.

O município de Porto Velho possui mais de 500 mil habitantes, e a divisão de imunização "Rede de Frio" é responsável pela cobertura vacinal de 100% dessa população.

Sabendo que o município de Porto Velho tem a maior extensão territorial entre as capitais do Brasil, com 34.090,954 km², e possui uma formação chamada de "Ponta do Abunã", com unidades de saúde entre 100 a 460 km de distância da zona Urbana, pela via BR 364 e outra denominada como Baixo Madeira, com trechos de estrada



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

não pavimentada e distritos de acesso apenas via fluvial.

Tendo 40 pontos de atendimento, sendo 20 Zona Urbana e 20 Zona Rural e suas adjacências, totalizando 40 locais com CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Dentro do centro urbano da capital existe também os locais onde foram criados Bairros e ainda não foram construídas Unidades para atendimento ao público, como os conjuntos Morar Melhor, Orgulho Madeira, Cristal da Calama, entre outros. Assim a Divisão de Imunização é responsável pela cobertura vacinal nesses locais. Os imunobiológicos (Vacinas) devem ter um cuidado especial para sua conservação, que não devem baixar de 2°C e ultrapassar 8°C, ficando na média de 5°C, o equipamento solicitado deverá ser um Veículo móvel com sala de vacina refrigerada, sendo de total importância, pois além de levar até a população que não tem acesso à vacinação, também será de suma importância na conservação dos Imunobiológicos, uma vez que trará equipamentos destinados à conservação como, cabo de alimentação de energia, câmara fria.

Com vários pontos de atendimento, a divisão do setor administrativo e rede de frio, a divisão fica responsável por acompanhar as demandas, necessidades e atualizações dos profissionais das salas de vacina, com essa necessidade de um veículo para o deslocamento dos profissionais supervisores e servidores da área administrativa.

2.2. Justificativa da Necessidade Apresentada através do eDOC BDCB2A95:

A aquisição se faz necessária para proporcionar meios adequados às necessidades de transporte para as equipes de saúde, que realizam atendimento a saúde aos pacientes, pois contém quatro equipes de saúde para atender a área de cobertura, a USF Agenor de Carvalho contém 15.433 (quinze mil e quatrocentos e trinta e três) pacientes cadastrados e a USF Ernandes Índios contém 16.095 (dezesesseis mil e noventa e cinco) pacientes cadastrados no sistema e-Sus no ano de 2024, seguem abaixo os relatórios em anexos, e semanalmente são realizadas atendimentos de saúde com a equipe estratégia da família composta por: Médico, Odontólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de saúde bucal e agente de saúde da família.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a política de saúde no âmbito



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

do município em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades de saúde, dotando de recursos materiais, equipamentos insumos suficientes para o conjunto de ações e propostas.

Considerando a justificativa e quantitativos do Departamento de Atenção Básica/DAB:

A Atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações em saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a sua promoção e proteção. Tem como estratégia os meios de execução e práticas de ordenação da Rede de Atenção Primária e ela desenvolve atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes que possam determinar a saúde da população de forma individual ou coletiva, ou seja, as unidades de saúde USF Agenor de Carvalho e Ernandes Índios preconiza a necessidades desses veículos para alcançar o atendimento das equipes que é mencionado na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que representa as demandas da PNAB- Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

4 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

X - Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

2.3. Justificativa da Necessidade Apresentada através do eDOC 57328E44:

A aquisição se faz necessária para proporcionar meios adequados às necessidades de transporte para as equipes de saúde, que realizam atendimento a saúde aos pacientes, pois contém quatro equipes de saúde para atender a área de cobertura na area rural como: a USF União Bandeirantes contém 10.562 (dez mil quinhentos e sessenta e dois pacientes cadastrados com a distância aproximada a Porto Velho de 159 KM e a USF Nova Califórnia com distancia a Porto Velho aproximadamente 360 KM e contém 4.837 (quatro mil oitocentos e trinta e sete) pacientes cadastrados no sistema e-Sus no ano de 2024, seguem abaixo os relatórios em anexos, e semanalmente são realizadas atendimentos de saúde com a equipe estratégia da família composta por: Médico, Odontólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de saúde bucal e agente de saúde da família

Destaca-se que a necessidade deste tipo de veículo para atender os distritos citados acima, são devidos às dificuldades que há na acessibilidade da equipe de saúde alcançar as residências dos usuários do SUS, pois os acessos são de ruas cascalhadas com pedregulhos, lamas e etc.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a política de saúde no âmbito do município em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades de saúde, dotando de recursos materiais, equipamentos insumos suficientes para o conjunto de ações e propostas.

Considerando a justificativa e quantitativos do Departamento de Atenção Básica/DAB:

A Atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações em saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a sua promoção e proteção. Tem como estratégia os meios de execução e práticas de ordenação da Rede de Atenção Primária e ela desenvolve atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes que possam determinar a saúde da população de forma individual ou coletiva, ou seja, as unidades de saúde USF Agenor de Carvalho e Ernandes Índios preconiza a necessidades desses



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

veículos para alcançar o atendimento das equipes que é mencionado na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que representa as demandas da PNAB- Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

4 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

X - Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório- em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos- e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Painel de Preços do Governo Federal, disponível em <https://paineldeprescos.pre.economia.gov.br/analise-materiais>.

3.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

3.4. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

3.4.1. Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de produção, material, uso, descarte, entre outros.

- Normas regulamentadoras do CONTRAN e do DETRAN/RO.

3.5. Do Prazo, Local De Entrega, Condições De Recebimento

3.5.1. Entrega: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, telefone: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h às 14 h.

3.5.2. O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do respectivo contrato.

3.5.2.1. O prazo de 60 (sessenta) dias se justifica em razão de este poderá ser prorrogado, tornando-se 120 (cento e vinte) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;

3.5.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

3.5.4. Recebimento

3.5.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

3.5.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

3.5.4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.4.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.5.4.6. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.5.4.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.5.4.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos veículos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.5.4.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

3.5.4.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.5.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5.4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.6. Qualificação Técnica

3.6.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido veículos.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, qual seja, aquisição de veículos, de no mínimo 1 (um) dos quantitativos totais pretendidos.

3.6.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

3.6.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

3.7. Da Garantia e Assistência Técnica

3.7.1. Os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica definitiva, sem limite de quilometragem.

3.7.2. A Assistência Técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia, devendo a licitante apresentar relação da rede de concessionárias ou autorizadas pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

3.7.3. A Assistência Técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o comunicado oficial da Contratante.

3.7.4. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9 Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.10 As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na cidade de Porto Velho/RO, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.11 Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na região de Porto Velho/RO caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.12 Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.13 Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.14 A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.15 É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3.16. Requisitos de Sustentabilidade

3.16.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11.

3.16.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.16.3. Inserir no item de Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do produto:

3.16.3.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize os combustíveis diesel, gasolina ou etanol, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

3.16.3.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata."

3.16.3.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

complementações e alterações supervenientes

3.16.3.4. "Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

3.16.4. Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

3.16.4.1. "O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não- aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

3.17. Das obrigações da Contratada

3.17.1. Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços sem mão de obra dedicada, poderão ser adicionadas as obrigações pertinentes ao objeto. Quanto às obrigações previstas no Contrato, tem-se a recomendação de manter o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incisos XIV, XVI e XVII.

3.18. Das obrigações da Contratante

3.18.1. Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços, propõe-se manter o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133 /2021, incisos X, XI e XIV.

3.19. Subcontratação

3.19.1 Com relação à possibilidade de subcontratação de parte do objeto, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado não se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

3.20 Alteração Subjetiva

3.20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.21 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.22 Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.1 Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

3.23 Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

3.23.1 Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de atender à necessidade de **Aquisição de Veículos** com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 - PLO4689/2024, foram avaliadas duas soluções possíveis para atender à demanda, conforme descrito abaixo:

1ª Solução: Aquisição com Entrega Imediata A aquisição de com entrega imediata permite que os veículos sejam entregues de forma definitiva ao patrimônio público, proporcionando autonomia para a Administração quanto ao uso e à manutenção.

Foi realizada pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando que diversos municípios optaram pela aquisição direta para esse tipo de veículo, com especificações e valores compatíveis com a necessidade em questão.

Entre as vantagens dessa solução destacam-se:

- Utilização plena dos recursos alocados especificamente para compra,



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

evitando desvio de finalidade orçamentária;

- Maior economicidade no médio e longo prazo, considerando que não haverá necessidade de pagamentos recorrentes de aluguel;
- Atende diretamente à intenção parlamentar de dotar o município de bens permanentes para fortalecimento da frota de veículos de saúde.

2ª Solução: Contratação de Serviços de Locação

A locação de veículos é uma alternativa recorrente em contratações públicas, especialmente quando a necessidade é suprir demandas temporárias ou reduzir os custos iniciais da operação.

Buscas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstraram que diversos municípios têm optado por contratos de locação para veículos similares, considerando a flexibilidade dessa solução e a possibilidade de manutenção incluída no contrato.

Entre as limitações da locação, destacam-se:

- A contratação não resultaria na incorporação do bem ao patrimônio público, comprometendo o legado patrimonial;
- Possibilidade de custo total mais elevado ao longo do tempo, considerando a necessidade de renovações contratuais;
- **A destinação específica dos recursos parlamentares impositivos exige que sejam utilizados exclusivamente para aquisição, inviabilizando o uso desses valores para custear locações.**

Conclusão

Durante a realização do levantamento de mercado, foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes para aquisição dos veículos da presente necessidade apresentada. Contudo, **elas não apresentaram disponibilidade para adesão** por motivos de não aceitação do órgão gerenciador ou da empresa detentora.

Com base nas análises realizadas e considerando a destinação específica dos **Recursos Estaduais e Municipais Parlamentares Impositivos** para a aquisição de bens permanentes, **a solução mais vantajosa é a aquisição com entrega imediata.** Essa escolha assegura a efetividade no uso dos recursos, o fortalecimento da frota municipal de saúde e maior eficiência no atendimento às demandas da



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

população.

Na análise da presente demanda, verificou-se que os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005. Esses materiais possuem especificações e características usuais de mercado, amplamente encontradas entre os fornecedores, o que facilita o processo de aquisição sem necessidade de requisitos técnicos diferenciados ou exclusivos.

Diante o exposto, deverá ser realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas n° 11155765000124001, n° 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL n°050/2024 - PLO-4689/2024, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material permanente), sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 60 (sessenta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Contrato.

A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117º e 14º da Lei n° 14.113/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Departamento de Atenção Básica desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e-DOC 6DF4F3C8-e, eDOC 57328E44-e e e-DOC BDCB2A95-e:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	469133	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Informações Complementares Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Onix LTZ 1.0 AT Turbo, Hyundai HB20 Platinum Plus 1.0 Turbo AT e Renault Stepway Iconic 1.6 16V AT Transmissão: automática. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	UND	01
02	326571	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Informações Complementares Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Hyundai HB20 S Comfort 1.0 MT, Fiat Cronos Drive 1.0 e Chevrolet Onix Plus 1.0 LT MT Transmissão: manual. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.	UND	02



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

		O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.		
03	602246	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS Informações Complementares Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.0, Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 e Chevrolet S10 LS 2.8 Turbo Transmissão: manual. Combustível: DIESEL Tração: 4x4 Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2023 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	UND	02

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).					
PESQUISA DE PREÇOS Nº. 47/2025 - DIGEAS/SEMUSA, eDOC F16A964A;					
PESQUISA DE PREÇOS Nº. 48/2025 - DIGEAS/SEMUSA, eDOC 27BC1C65;					
PESQUISA DE PREÇOS Nº. 70/2025 - DIGEAS/SEMUSA, eDOC 2FA1351D.					
ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

01	469133	UNIDADE	01	R\$ 106.800,00	R\$ 106.800,00
02	326571	UNIDADE	02	R\$ 110.140,00	R\$ 220.280,00
03	602246	UNIDADE	02	R\$ 268.700,00	R\$ 537.400,00
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 864.480,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).					
<u>É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.</u>					

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da pretensa contratação é composto por itens divisíveis. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, pois verifica-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de veículos já contempla os **equipamentos e acessórios necessários**, não havendo necessidade de contratação separada para esses itens.

Além disso, a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** já dispõe de contrato **vigente para abastecimento e gestão de combustível, bem como para manutenção preventiva e corretiva**. Dessa forma, essas demandas serão atendidas pelos contratos existentes, garantindo a operação contínua da ambulância sem a necessidade de novas contratações específicas. Contudo, algumas contratações correlatas podem ser consideradas para complementar a efetividade do serviço,



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

tais como:

Seguro do Veículo

- Contratação de seguro patrimonial para cobertura de danos e sinistros, assegurando a proteção do bem público.

Capacitação de Profissionais

- Treinamento específico para motoristas e profissionais de saúde sobre a operação e condução do veículo em terrenos urbanos e rurais.

Essas medidas garantirão a **segurança, eficiência e durabilidade do investimento**, otimizando o uso da nova ambulância na rede de saúde municipal.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As Emendas Parlamentares (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 - PLO4689/2024, foram direcionadas ao município de Porto Velho após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Dessa forma, a destinação específica dos recursos e a consequente necessidade de contratação surgiram posteriormente à fase de planejamento inicial, inviabilizando sua inclusão prévia no referido Plano.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) é elaborado com base em previsões orçamentárias e necessidades estratégicas previamente identificadas, conforme dispõe a legislação aplicável. No entanto, as emendas parlamentares são recursos adicionais ao orçamento originalmente previsto e podem ser destinadas a finalidades específicas, exigindo a adaptação dos processos administrativos para sua execução eficiente e tempestiva.

Além disso, em observância ao princípio da eficiência administrativa, a inclusão tardia da contratação no PCA poderia comprometer a execução orçamentária e a destinação dos recursos dentro do exercício financeiro vigente. Assim, a



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

ausência da previsão inicial não compromete a legalidade ou a transparência do processo, sendo justificada pela excepcionalidade da origem dos recursos e a necessidade de sua execução conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação será realizada em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e atendendo ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos veículos por meio das Emendas Parlamentares (Propostas nº 11155765000124001 e nº 11155765000123001) e da Emenda Impositiva Individual nº 050/2024 - PLO-4689/2024 tem como objetivo principal fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior eficiência no transporte de equipes de saúde e insumos essenciais para o atendimento da população.

Com essa aquisição, espera-se:

1. Ampliação da Capacidade de Atendimento

- Maior celeridade e abrangência na execução das ações de vacinação e imunização da população, inclusive nas regiões mais afastadas, garantindo a correta conservação e distribuição dos imunobiológicos.
- Suporte adequado para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e outros serviços de atenção básica, ampliando a cobertura e garantindo assistência domiciliar aos pacientes que possuem restrições de locomoção.

2. Redução de Barreiras Logísticas

- Melhoria no deslocamento das equipes de saúde para atendimento em áreas rurais e distritos distantes da zona urbana, otimizando a resposta às demandas das unidades de saúde situadas nessas localidades.
- Garantia de acesso seguro e eficaz às regiões de difícil locomoção, como as localidades do Baixo Madeira e da Ponta do Abunã, reduzindo o tempo de



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

deslocamento e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

3. Eficiência Operacional e Sustentabilidade

- Redução de custos operacionais associados ao transporte, promovendo maior autonomia e eficiência logística.
- Uso de veículos apropriados para a necessidade, incluindo os refrigerados para transporte de vacinas, assegurando a qualidade e eficácia dos imunobiológicos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunização (PNI).

4. Fortalecimento da Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde

- Adequação dos meios de transporte para garantir a segurança das equipes de saúde e dos insumos transportados.
- Melhor articulação e integração dos serviços prestados, promovendo maior efetividade no alcance das metas e diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de saúde.

A implementação dessa aquisição contribuirá significativamente para a qualidade da assistência à saúde, refletindo em melhores indicadores epidemiológicos e na satisfação da população atendida, além de assegurar a execução eficiente dos recursos destinados pelas emendas parlamentares.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a aquisição dos veículos e garantir a efetividade da contratação, deverão adotadas as seguintes providências:

1. Aprovação e Formalização da Demanda

- Revisão e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

- Autorização formal da demanda e alocação dos recursos das emendas parlamentares conforme os respectivos instrumentos legais.

2. Definição das Especificações Técnicas

- Elaboração do Termo de Referência (TR) detalhado, contendo todas as especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos, incluindo os requisitos para transporte de imunobiológicos, segurança e eficiência operacional.
- Consulta técnica ao setor responsável pela logística da Secretaria de Saúde para garantir que os veículos adquiridos sejam adequados às condições das vias e necessidades dos serviços.

3. Pesquisa de Preços e Estimativa de Custos

- Realização de pesquisa de preços conforme diretrizes estabelecidas na legislação vigente, garantindo a definição do valor estimado da contratação.
- Consulta a fontes oficiais e fornecedores para levantamento dos preços médios praticados no mercado.

4. Escolha da Modalidade e Condução do Processo Licitatório

- Definição da modalidade licitatória mais adequada, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- Publicação do edital, assegurando ampla concorrência e a participação de fornecedores qualificados.
- Condução do certame licitatório com transparência e observância aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

5. Gestão do Contrato e Recebimento dos Veículos

- Designação de equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Verificação do cumprimento das especificações técnicas e requisitos do contrato no momento do recebimento dos veículos.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

- Registro e documentação do recebimento dos bens para fins de prestação de contas e controle interno.

6. Distribuição e Uso dos Veículos

- Definição da logística de distribuição dos veículos entre as unidades de saúde conforme critérios de necessidade e prioridade.
- Capacitação das equipes responsáveis pela operação e manutenção dos veículos, assegurando a correta utilização e conservação.

7. Monitoramento e Avaliação dos Resultados

- Implementação de indicadores de desempenho para avaliar a efetividade da aquisição na melhoria dos serviços de saúde.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre o impacto da nova frota no atendimento à população, especialmente em áreas de difícil acesso.

Essas providências visam garantir que a aquisição dos veículos ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a correta aplicação dos recursos provenientes das emendas parlamentares e a melhoria da infraestrutura de atendimento à população.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de sua vida útil. A seguir, são descritos os principais impactos e as medidas para mitigá-los:

1. Emissão de Gases Poluentes

- O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis (gasolina/diesel) contribui para a emissão de CO₂ (dióxido de carbono), NO_x (óxidos de nitrogênio)



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

e material particulado, que são responsáveis pelo efeito estufa e poluição atmosférica.

- **Medidas de mitigação:**

- Preferência por veículos com baixa emissão de poluentes, conforme os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- Adoção de um plano de manutenção preventiva, garantindo a eficiência dos motores e a redução da emissão de gases nocivos.
- Estímulo ao uso de combustíveis alternativos, como etanol ou veículos flex, que possuem menor impacto ambiental.

2. Consumo de Recursos Naturais e Pegada de Carbono

- A produção dos veículos envolve o uso intensivo de matérias-primas (aço, alumínio, plástico, borracha e componentes eletrônicos), gerando impactos ambientais desde a extração até a fabricação.
- O transporte e a distribuição dos veículos também implicam no consumo de energia e emissões associadas.
- Medidas de mitigação:
- Considerar fabricantes que adotam práticas sustentáveis e cumprem regulamentações ambientais.
- Implementação de uso racional dos veículos, otimizando rotas e reduzindo deslocamentos desnecessários.

3. Consumo de Combustível e Eficiência Energética

- O uso contínuo dos veículos aumenta o consumo de combustíveis fósseis e a dependência desses recursos finitos.
- Medidas de mitigação:
- Aquisição de modelos com maior eficiência energética, priorizando veículos com selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV).
- Treinamento dos motoristas para adoção de práticas de condução econômica,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

como evitar acelerações bruscas e manter velocidade constante.

4. Geração de Resíduos e Descarte de Componentes

- Os veículos, ao longo do tempo, geram resíduos como óleos lubrificantes, pneus, baterias, filtros e peças desgastadas, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se descartados inadequadamente.
- **Medidas de mitigação:**
- Adoção de um plano de descarte adequado de resíduos, seguindo normas ambientais para reciclagem e reutilização de peças.
- Contratação de fornecedores e oficinas mecânicas que possuam certificação ambiental e realizem a destinação correta dos resíduos automotivos.

5. Impacto Sonoro

- O tráfego dos veículos pode gerar aumento de ruído em áreas sensíveis, como unidades de saúde e comunidades rurais.
- **Medidas de mitigação:**
- Manutenção periódica dos veículos para evitar ruídos excessivos no escapamento e motor.
- Respeito às normas de níveis de ruído automotivo, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

6. Sustentabilidade na Gestão da Frota

- A aquisição dos veículos deve ser acompanhada de estratégias para reduzir impactos ambientais de longo prazo.
- **Medidas de mitigação:**
- Implementação de programa de monitoramento de consumo de combustível e emissões.
- Consideração futura da possibilidade de migração para veículos híbridos ou elétricos, conforme disponibilidade orçamentária.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Conclusão

A aquisição dos veículos é essencial para garantir a mobilidade das equipes de saúde e a prestação eficiente dos serviços. No entanto, é fundamental que a Administração adote práticas sustentáveis para minimizar os impactos ambientais, promovendo uma gestão eficiente da frota e contribuindo para a redução da pegada ecológica do município.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, Feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

Responsável(eis) pela elaboração:

Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Analisado por:

Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Marcos Aurélio Furukawa - Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMUSA

Aprovação deste ETP:

Elizethe Gomes Pinto - Gerente de Divisão de Imunização/SEMUSA

Raphaela Castiel de Carvalho - Diretora do DAB/SEMUSA

Raimundo Vieira da Cunha - Diretor De Departamento De Transporte - DTRAN/SEMUSA



PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Aprovação da Autoridade Competente

Aprovo nos termos da Lei:

Dr. Jaime Gazola Filho

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch;

1.1.1. Modelo Referencial da: SEMUSA Tipo D.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.890 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.690 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 250L (sem o banco estar rebatido).

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Faróis de neblina; (de série);

1.10.6. Limpador e lavador do vidro traseiro;

1.10.7. Trava elétrica nas portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série).

1.11. Conforto:

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

1.11.5. Controle elétrico dos vidros traseiros;

1.11.6. Chave com comando remoto.

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.13. Acessórios:

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas em Porto Velho/RO para assistência técnica, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada região de Porto Velho/RO com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender no prazo estabelecido, justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora em Porto Velho/RO, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões de Porto Velho/RO caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada por qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. no 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota da SEMUSA com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da SEMUSA, bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

6.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando conseqüentemente, em maior custo. manutenções mais frequentes, acarretando,

6.5. Conforme as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;

1.1.1. Modelo Referencial da SEMUSA: Tipo E.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km; 1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido).



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

1.10. Sistema de Segurança:

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
- 1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;
- 1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.10.6. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.7. Desembaçador do vidro traseiro.

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste dos retrovisores;
- 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série);

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);
- 1.12.2. Conexão USB;

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas em Porto Velho/RO para assistência técnica, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada região de Porto Velho/RO com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora em Porto Velho/RO com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões de Porto Velho/RO, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada por qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. no 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota da SEMUSA com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da SEMUSA, bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;

1.1.1. Modelo Referencial da SEMUSA: Tipo W.

1.2. Cor predominante:



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão participante no momento da contratação).

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Tração: 4X4;

1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5.200 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.4.4. Altura mínima: 1.740 mm;

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

1.8. Direção:



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Faróis de neblina;

1.10.5. Trava elétrica nas portas;

1.10.6. Alarme (sistema antifurto).

1.11. Conforto:

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ajuste do volante em altura.

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio;

1.13. Acessórios:

1.13.1. Protetor de cárter/motor;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas em Porto Velho/RO para assistência técnica, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada região de Porto Velho/RO com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender no prazo estabelecido, justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora em Porto Velho/RO, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões de Porto Velho/RO, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados mediante veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população rondoniense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. no 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota da SEMUSA com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.



Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Assistente Administrativo - Em: 26/06/2025, 13:04:34



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 26/06/2025, 09:50:01



Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 25/06/2025, 15:00:56



Assinado por **Raimundo Vieira Da Cunha** - Vigia - Em: 25/06/2025, 13:54:52



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 25/06/2025, 13:28:50



Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 25/06/2025, 13:12:23